



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 06.073.615/0001-24



Ofício Nº288/2020 – SEMED

Tracuateua-PA, 02 de outubro de 2020.

Ao

Gabinete do Prefeito.

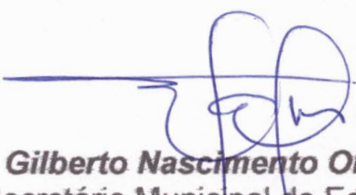
Assunto: DEMANDA DE SERVIÇOS GRÁFICO

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar autorização para a prestação de Serviços Gráficos, na encadernação, cópias coloridas e preto e branco, dos materiais pedagógicos impressos, elaborados pelos professores, revisada pelos coordenadores e que irão atender as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período de isolamento social, em decorrência de pandemia do novo corona vírus (COVID 19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Em tempo, encaminhamos em anexo o termo de referência, plano pedagógico municipal de retorno às atividades educacionais, justificativa, juntamente com a demanda apresentada pela diretoria de ensino e a mídia digital do material pedagógico a ser utilizado para que possa encaminhar para as devidas cotações de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA	
HORA: 11:57	PROTOCOLO Nº 717
DATA: 02 / 10 / 2020	
Assinada por: A. Vieira	


Gilberto Nascimento Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 013/GP/PMT/2020

Recebido, 02/10/2020
Rodrigo Alves



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente termo trata da **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gráficos, na encadernação, cópias coloridas e preto e branco, dos materiais pedagógicos impressos, elaborados pelos professores, revisada pelos coordenadores e que irão atender as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período de isolamento social, em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID 19).**

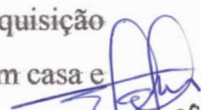
2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este procedimento de caráter emergencial fundamenta-se na necessidade urgente da Secretaria Municipal de Educação realizar a confecção de **materiais pedagógicos impressos, elaborados pelos professores, revisada pelos coordenadores e que irão atender as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino**, que devido a Pandemia do COVID-19 (Corona-Vírus) deixaram de ter acesso regular a escola para receber aulas presenciais, devido ao fechamento das escolas municipais, em medida ao distanciamento social, para conter o avanço do Corona-Vírus no Município de Tracuateua.

2.2. O Procedimento em curso destina-se exclusivamente ao enfrentamento da grave situação Sanitária de importância internacional decorrentes da Pandemia do COVID-19, que vivem os municípios brasileiros, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, Inciso IV, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020; Decreto Municipal nº. 033/2020, de 18 de março de 2020; Decreto Municipal nº. 034/2020, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº. 038/2020, de 27 de março de 2020; Decreto Municipal nº. 040/2020, de 02 de abril de 2020; Decreto Municipal nº. 052/2020, de 17 de abril de 2020; Decreto Municipal nº. 059/2020, de 01 de junho de 2020.

3 - DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

3.1. Seguem abaixo todas as descrições e especificações necessárias que subsidiarão o presente procedimento administrativo, para auxiliar, de forma rápida e eficiente a aquisição do objeto, contribuindo com o aprendizado dos alunos, fazendo com que fiquem em casa e


Gilberto Nascimento Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEC. MUN. Nº 13/GP/2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.073.615/0001-24



de continuidade na busca do conhecimento interrompido pela pandemia, a fim de contribuir na prevenção de uma maior disseminação da pandemia do COVID-19 (Corona-vírus), corroborando ainda com a diminuição do fluxo de atendimento nas unidades hospitalares do Município de Tracuateua e região.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 12 E 14 MM (51 a 85 FOLHAS)	UND	13.486
02	CÓPIAS COLORIDAS CAPA E CONTRA CAPAS	UND	26.972
03	CÓPIAS PRETO E BRANCO	UND	339.260

4 - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Juntamente com a proposta discriminada, a contratada deverá juntar os seguintes documentos específicos e de apresentação obrigatória para a confecção dos itens:

4.1.1. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pelo Município sede onde a proponente estiver instalado (atualizada);

4.1.2. Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e de seguridade social;

4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa tributária e não tributária;

4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;

4.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.


Gilberto Nascimento Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEC. MUN. Nº 13/GP/Final



4.1.8. Cédula de Identidade;

4.1.9. Ato constitutivo da Empresa e alterações;

4.1.10. Certidão negativa de falência ou Concordata, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade.

5 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Os materiais deverão ser:

a) Entregues na sua totalidade, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Educação e especificado no presente Termo de Referência, no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega do material didático juntamente com a ordem de serviço expedida pela SEMED,

b) Local de Entrega: os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/PA no seguinte endereço: Av. Mário Nogueira de Sousa, s/nº, antiga EMBRAPA, no município de Tracuateua/PA.

6 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

6.1. Será recebido nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá substituir ou complementar os materiais, em questão, no prazo de 24 (vinte e quatro) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência.

c) A Secretaria Municipal de Educação será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos produtos entregues.

Gilberto Nascimento Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUC
DEC. MUN. Nº 13/GP/F.1.1.1



7 - APROVAÇÃO DOS MATERIAIS:

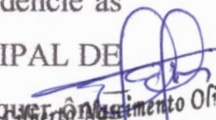
7.1. Da aprovação dos materiais:

- a) Os materiais serão considerados aceitos após conferência pelo servidor indicado pela SEMED, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.
- b) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- c) O transporte e a embalagem dos materiais, objeto deste Termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. Os materiais serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal.

- a) A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Certidões Estadual e Municipal, além da Trabalhista;
- b) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela CONTRATADA, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;


GILBERTO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN



9 - DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais contratados.
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais contratados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, e Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento dos produtos, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Gilberto Nascimento Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEC. MUN. Nº 13/GP/Final



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.073.615/0001-24



08

- b) Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos materiais contratados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais contratado, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos materiais contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado, por escrito para a Secretaria Municipal de Educação.

Tracuateua/PA, 02 de outubro de 2020.


Gilberto Nascimento Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 013/GP/PMT/2020

Gilberto Nascimento Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEC. MUN. Nº 13/GP/PMT



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ.: 01.612.999/0001-92
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

09

PLANO PEDAGÓGICO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS EM PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19

Apresentação

Este documento apresenta as propostas para a Reorganização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/Pa.

O cenário vivenciado atualmente, em decorrência da Pandemia da Covid-19, exigiu dos sujeitos responsáveis por planejar, coordenar e implementar, medidas cautelosas quanto ao retorno das atividades profissionais em diversos setores. Na área da educação, a escola, caracterizada como um espaço de aglomeração de pessoas e vultosas interações, intenciona-se uma retomada ainda mais planejada, em que a volta às atividades educacionais aconteça de forma gradual, respeitando sempre os protocolos referentes à preservação da vida e o bem-estar da comunidade escolar. O Manual de Apoio à Aprendizagem Flexível (UNESCO, 2020) durante a Interrupção do Ensino Regular da Unesco explicita que é necessário o esforço para:

[...] providenciar modos alternativos de aprendizagem e de educação para crianças e adolescentes, que estejam a frequentar os níveis básico ou secundário de educação e implementar programas de equivalência, reconhecidos e credenciados pelos Estados, de modo a garantirem aprendizagens flexíveis tanto em ambientes formais como não formais, inclusive em situações de emergência [...] (UNESCO, 2020)

Diante desses pressupostos legais, baseados nos protocolos dos órgãos competentes de saúde e dados epidemiológicos que apontam para o declínio da pandemia da COVID-19, a Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua (SEMED), mantendo seu compromisso em garantir a educação como um direito e atendendo às recomendações de providências quanto à funcionalidade do ano letivo de 2020, editou o **Plano Pedagógico Municipal De Retorno Às Atividades Educacionais Em Período De Pandemia Da Covid-19**. Por meio deste documento, a SEMED apresenta as diretrizes pedagógicas, orientações e recomendações direcionadas aos gestores, docentes, pais ou responsáveis e aos estudantes da rede municipal de ensino nos níveis, etapas e modalidades da educação básica, para que possam ser realizadas no período estabelecido, a fim de garantir a aprendizagem dos objetos de conhecimento considerados imprescindíveis, cumprindo o objetivo de subsidiar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, mesmo no contexto da pandemia. A participação e a responsabilidade dos sujeitos frente às atividades são condições primordiais para que haja sucesso na proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ.: 01.612.999/0001-92
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

10
8

Fundamentação Legal

Considerando a **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988), segundo a qual, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205) e que institui, dentre os princípios do ensino: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; gratuidade do ensino público; valorização dos profissionais da educação escolar, gestão democrática do ensino público e garantia de padrão de qualidade (Art.206).

Considerando a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Lei N. ° 9394/96, que dispõe em seu Art. 23 que a educação básica poderá organizar-se de forma diversa, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu Art. 32, § 4º que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental.

Considerando a Resolução N. ° 4/2010-CNE, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Considerando a Portaria do Ministério da Saúde de N° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a situação de saúde pública ocasionada pela pandemia de COVID-19.

Considerando a Medida Provisória N° 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas.

Considerando o Parecer N. ° 05/2020 – CNE, 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia de Covid-19.

Considerando o Parecer N° 11/2020 – CNE, 7 de julho de 2020, sobre a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

Considerando a Nota Técnica Conjunta CEE/PA-SEDUC N° 01/2020, que orienta sobre o retorno às aulas após suspensão das atividades em decorrência da pandemia da COVID-19.

Considerando a Resolução N°. 396 – CEE-PA, 18 de junho de 2020, que valida no art. 2, a avaliação da aprendizagem, diagnóstica ou de progressão, através do sistema remoto, durante o período de suspensão das aulas no âmbito das escolas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ.: 01.612.999/0001-92
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

11
8

Considerando o Decreto Estadual de Nº 800, que dispõe sobre o retorno das atividades econômicas e sociais, que normatiza a volta ao serviço presencial de servidores estaduais.
Considerando o Memorando Circular Municipal Nº 01 /2020, que orienta a suspensão das aulas no período de pandemia da COVID-19.

Justificativa

O contexto de isolamento social causado pela pandemia da Covid-19 e a consequente suspensão das atividades escolares presenciais são fatores que podem ampliar a situação de injustiça social no que diz respeito às políticas públicas e o acesso ao conhecimento. Diante disso, a Rede Municipal de Ensino de Tracuateua assume o dever de mitigar os impactos que a interrupção de rotinas pedagógicas presenciais poderá causar aos estudantes. Neste momento histórico e atípico, fez-se necessário a recorrência às ferramentas da educação mediada por tecnologias e de outros recursos não presenciais. Sabendo-se que a maioria dos alunos da rede municipal de ensino reside no campo e não possui suportes necessários para aulas online e radiofônicas, a SEMED optou em dar continuidade na aprendizagem por meio de **materiais pedagógicos impressos**, elaborados pelos professores, revisados pelos coordenadores e entregues a todos os alunos da rede. Conforme estabelece o Currículo em Movimento da Educação Básica, os estudantes são "[...] protagonistas do processo ensino-aprendizagem, tendo o professor como mediador do conhecimento historicamente acumulado, por meio de ações intencionais didaticamente organizadas para a formação de um sujeito histórico e social" (SEEDF, 2014, p. 33). É neste sentido que as atividades devem ser construídas e que o ensino não presencial deve ser pensado.

Objetivo

Orientar os procedimentos básicos a serem adotados para a manutenção das atividades curriculares imprescindíveis em cada nível, etapa e modalidade da educação básica no período atual da pandemia, respeitando as particularidades de cada unidade de ensino

Encaminhamentos Metodológicos

Com base em todas as recomendações e documentos que orientam as tomadas de decisões na área educacional, neste período de pandemia, o qual está se vivenciando, a Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua elaborou este plano de retorno às atividades escolares, que seguirá um fluxograma com datas previstas e o público que deverá voltar de forma gradual. (Em anexo) O propósito desse plano é que gestores, coordenadores e professores possam por meio do (re) planejamento, conduzir e acompanhar tudo o que será feito, além de verificar se as ações realizadas estão sendo conduzidas de forma eficaz no espaço escolar, a fim de alcançar os resultados esperados na situação atual em que se encontra. Utilizando-se de organização e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ.: 01.612.999/0001-92
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

planejamento, a equipe escolar pode atuar de maneira intencional e eficiente na oferta do ensino não presencial, em conformidade com diferentes contextos de aprendizagem, vivenciados pelos alunos, em suas residências.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, 9394/96) dispõe em seu Art. 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

O parecer Nº 05, de 18 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação (CNE), sugere que estados e municípios busquem alternativas para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, a fim de permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência. Além disso, o CNE autorizou os sistemas de ensino a computar atividades não presenciais para cumprimento de carga horária, de acordo com deliberação própria de cada sistema. Vale reforçar que, embora o CNE e o MEC tenham elaborado tais diretrizes, as decisões relacionadas diretamente à reformulação do calendário e a reposição de aulas para o cumprimento da carga horária letiva mínima, ficando sob responsabilidade de estados, municípios e instituições de ensino, no âmbito de sua autonomia, respeitadas a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontre vinculado, notadamente o inciso III do Art. 12 da LDB (9394/96).

Considerando todos os indicativos supracitados, a proposta é que a partir do dia 10 de agosto inicie-se o retorno das atividades escolares da Rede Municipal de Educação de Tracuateua. Inicialmente, o retorno dar-se-á com o pessoal da equipe técnica, administrativa e serviços de apoio. Após o retorno presencial de todos os funcionários, com exceção das pessoas que pertencem ao grupo de risco, que voltarão em sistema não presencial, com participação no planejamento das atividades, conforme Memorando de Nº 01/2020, dar-se-á o planejamento docente com preparação para o retorno das aulas a distância, através de atividades direcionadas. A SEMED prevê o planejamento e organização de atividades por meio de sequências didáticas, cronograma de estudo, cadernos de atividades e outras formas didáticas de estudo, que poderão ser adotadas pelos docentes das unidades de ensino, para que o aluno possa desenvolvê-las em ambiente domiciliar, buscando garantir os direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional, previstas na Base Nacional Comum Curricular e suas necessidades de aprendizagem emergenciais.

As atividades devem ser contabilizadas como carga horária somando a carga horária anual. As ações pensadas neste plano, bem como os planos das escolas da rede municipal consideram todas as deliberações do Conselho Nacional de Educação, que dispensa a exigência de 200 dias letivos e exige o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas. (Nota técnica conjunta CEE/PA-SEDUC Nº 01/2020). O ambiente escolar precisa ser organizado, seguindo todas as medidas de saneamento recomendadas pelos órgãos oficiais de saúde, especialmente com a disponibilização dos materiais recomendados, como álcool em gel e máscaras. Momentos formativos com toda equipe escolar e pais em relação aos procedimentos e protocolos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ.: 01.612.999/0001-92
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

recomendados para a COVID-19 faz-se necessário, para garantir que todos os aparatos de segurança e higiene sejam corretamente utilizados por todos os funcionários, pais e colaboradores. É de responsabilidade da equipe escolar preparar o cenário de retorno dos funcionários, com escalas de profissionais, quando se fizer necessário, para obedecer aos protocolos da saúde e medidas estipuladas pelas autoridades governamentais. A aplicação do referido plano é dinâmica, podendo ser atualizada conforme o surgimento de novas informações e orientações.

PROPOSTA DE RETOMADA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SEMED/ESCOLAS

Fluxograma da Secretaria de Educação (SEMED)

FASE 1	FASE 2	FASE 3
JUNHO	AGOSTO	A PARTIR DE AGOSTO.
-Reorganização do calendário escolar e elaboração do Plano de Retorno das Atividades Educacionais; -Articulação do Plano com gestores escolares. (SEMED).	-Articulação do Plano de Retorno com a equipe escolar (por escola/polo); -Elaboração do Plano da escola, calendário, cronogramas; -Planejamento e organização do material pedagógico (caderno de atividades) para atividades a distância junto aos alunos (organizado por escola/polo), para reprodução gráfica. -Reorganização das escolas: limpeza do espaço físico, organização do ambiente (saneamento conforme as normas técnicas da OMS), decoração etc.; -Comunicação com os pais; -Formação para os educadores a distância ou em pequenos grupos.	Entrega do Material pedagógico (caderno de atividades) para os alunos

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS (CADERNO DE ATIVIDADES)

PERÍODO	AÇÃO
21 a 23 de Agosto	Entrega do material pedagógico (1º caderno de atividades) digital e impresso para a gráfica
28 de agosto a 20 de Setembro	Entrega do material pedagógico (1º caderno de atividades) impresso para os alunos
28 de setembro a	Entrega do material (2º caderno de atividades) digital para a gráfica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ.: 01.612.999/0001-92
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

14
8

01 de Outubro	
15 a 22 de Outubro	Entrega do material pedagógico (2º caderno de atividades) impresso para os alunos
01 a 06 de Novembro	Entrega do material (3º caderno de atividades) digital para a gráfica
26 de novembro a 02 de Dezembro	Entrega do material pedagógico (3º caderno de atividades) impresso para os alunos

Avaliação

O material pedagógico (caderno de atividades), entregues aos estudantes servirão de instrumentos avaliativos, em todas as etapas e modalidades de ensino da educação infantil ao ensino fundamental finais, os critérios e objetivos de aprendizagem serão estabelecidos pelos professores, que irão analisá-los durante o retorno destes materiais. Neste processo avaliativo serão levados em consideração os esforços e comprometimento com as atividades desenvolvidas, considerando o potencial e condições de cada estudante. Os aspectos qualitativos serão, certamente, priorizados em detrimento dos aspectos quantitativos.

De agosto a dezembro os alunos receberão três cadernos de atividades pedagógicas, e estes servirão de suportes avaliativos nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 BRASIL. MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BRASIL. Ministério da Educação. CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 1999.

DISTRITO FEDERAL. SEEDF. Currículo em Movimento da Educação Básica: pressupostos Teóricos. Brasília: SEEDF, 2014. Disponível em: http://www.se.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2018/02/1_pressupostos_teoricos.pdf. Acesso em: 04 ago. 2020.

BRASIL. "O desafio de uma educação de qualidade para todos: educação no Brasil" – 1990-2000 / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. – Brasília: Inep, 2004.

Conselho-prevê-aulas-com-rodizio-e-mascaras. Acesso em 15 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.oliberal.com/brasil/conselho-preve-aulas-com-rodizio-e-mascaras-1.277422>

DECRETOS N° 053 DE 15 DE ABRIL DE 2020 E N° 059 DE 01 DE JUNHO DE 2020, Prefeitura Municipal de Tracuateua.



JUSTIFICATIVA

O contexto de isolamento social causado pela pandemia da Covid-19 e a consequente suspensão das atividades escolares presenciais são fatores que podem ampliar a situação de injustiça social no que diz respeito às políticas públicas e o acesso ao conhecimento. Diante disso, a Rede Municipal de Ensino de Tracuateua assume o dever de mitigar os impactos que a interrupção de rotinas pedagógicas presenciais poderá causar aos estudantes. Neste momento histórico e atípico, fez-se necessário a recorrência às ferramentas da educação mediada por tecnologias e de outros recursos não presenciais. Sabendo-se que a maioria dos alunos da rede municipal de ensino reside na Zona Rural e não possui suportes necessários para aulas online e radiofônicas, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), através de seu corpo técnico, optou em dar continuidade na aprendizagem por meio de materiais pedagógicos impressos, elaborados pelos professores, revisados pelos coordenadores e entregues a todos os alunos da rede Municipal conforme dados do último censo escolar.

Tracuateua-PA, 02 de outubro de 2020.

Gilberto Nascimento Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEC. MUN. Nº 13/GP/PMT
Gilberto Nascimento Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 013/GP/PMT/2020



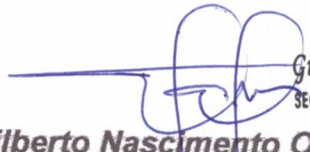
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 06.073.615/0001-24



**MATERIAIS GRAFICO NECESSÁRIOS PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES
EDUCACIONAIS EM PERIODO DE PANDEMIA DA COVID-19.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUAN.
01	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 12 E 14 MM (51 A 85 FOLHAS) COM CAPA	UNID.	13.486
02	COPIAS COLORIDAS	UNID.	26.972
03	COPIAS PETRO E BRANCO	UNID.	339.260

Tracuateua-PA, 02 de outubro de 2020.


Gilberto Nascimento Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 013/GP/PMT/2020



18
8

MEMORANDO Nº 092/SEMED/PMT/2020

Tracuateua, 30 de setembro de 2020

Ao Ilmo Sr.
Gilberto Nascimento Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Tracuateua-PA

O contexto de isolamento social causado pela pandemia da Covid-19 e a consequente suspensão das atividades escolares presenciais são fatores que podem ampliar a situação de injustiça social no que diz respeito às políticas públicas e o acesso ao conhecimento. Diante disso, a Rede Municipal de Ensino de Tracuateua assume o dever de mitigar os impactos que a interrupção de rotinas pedagógicas presenciais poderá causar aos estudantes. Neste momento histórico e atípico, faz-se necessário a recorrência às ferramentas da educação mediada por tecnologia e de outros recursos não presenciais. Sabendo-se que a maioria dos alunos da rede municipal de ensino reside nos campos e não possuem suportes necessários para aulas online e radiofônicas, a secretária Municipal de Educação (SEMED) optou em dar continuidade na aprendizagem dos alunos por meio de materiais pedagógicos impressos, elaborados pelos professores, revisados pelos coordenadores e entregue a todos os alunos da rede.

Segue em anexo a quantidade de materiais necessários para a retomada do ano letivo 2020.

Atenciosamente,

Deyse Karina Rodrigues Rosa
DIRETORA DE ENSINO-SEMED
Deyse Karina Rodrigues Rosa
Diretora de Ensino - SEMED



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 01.612.999/0001-92



19
8

**MATERIAIS GRAFICO NECESSÁRIOS PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES
EDUCACIONAIS EM PERIODO DE PANDEMIA DA COVID-19.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUAN.
01	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 12 E 14 MM (51 A 85 FOLHAS) COM CAPA	UNID.	13.486
02	COPIAS COLORIDAS	UNID.	26.972
03	COPIAS PETRO E BRANCO	UNID.	339.260

Tracuateua-PA, 30 de setembro de 2020.


Deyse Karina Rodrigues Rosa
DIRETORA DE ENSINO-SEMED
DEC. MUN. N.º 289/2019 GP/PMT

Deyse Karina Rodrigues Rosa
Diretora de Ensino - SEMED